ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADITAMENTO Nº 011 AO EDITAL Nº 202/DEC-DET/2026

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO PROCESSO SELETIVO DA REDE DOS COLÉGIOS TIRADENTES DA BRIGADA MILITAR PARA O ANO LETIVO DE 2027

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com as regras previstas no **EDITAL Nº 202/DEC-DET/2026 - RETIFICADO**, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, **DIVULGA** o resultado dos recursos interpostos a prova teórica do processo seletivo da rede dos Colégios Tiradentes da Brigada Militar para o ano letivo de 2027 em São Gabriel, conforme segue:

51 3288 4100
Rua Coronel Aparício Borges, 2001
Bairro Glória - Porto Alegre
CEP 91720-111

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES À PROVA TEÓRICA OBJETIVA
LÍNGUA PORTUGUESA

Recursos referentes à Questão 1:

Candidatos/as: 21447, 22469, 22015, 20927, 23088, 23088, 20789, 22926, 23221, 21885, 20341, 20760, 21143, 20146, 22032, 22105, 22102, 21426, 22434, 20100, 20431, 20156, 21465, 22267, 20336, 20049, 20378, 21664, 20337, 20643, 20377, 21438, 20857, 21600, 21482, 20986, 21424, 20801, 21727, 22948, 22718, 21967, 21374, 21031, 22956, 21249, 20395, 22092, 20796, 21360, 20025, 21698, 20957, 22413, 20728, 21399, 20644, 22609, 20038, 23161, 22283, 20077, 20284, 20653, 22325, 21979, 20076, 21313, 21986, 20059, 22945, 21969, 27878, 21591, 21138, 21466, 20215, 21672, 20956, 21839, 21328, 21919, 20633, 20526, 22127, 20788, 23448, 20694, 22638, 22638, 20515, 20006, 22834, 20179, 20241, 20241, 20718, 20718, 23479, 22532, 21032, 20150, 21089, 20655, 22690, 20202, 22311, 20175, 20390, 22789, 22952, 23143, 23143, 22161, 21813, 22230, 20343, 20317, 21572, 21549, 21640, 21277, 20737, 23233, 20814, 21868, 21527, 20757, 21382, 22634, 21748, 20713, 21917, 21606, 21541, 23012, 21110, 20360, 21886, 22465, 20015, 20887, 23003, 20731, 21520, 21352, 21366, 21395, 20392, 20080, 20035, 22039, 21629, 21065, 22698, 21500, 21716, 20110, 21411, 20098, 21575, 20413, 23386, 20389, 20724, 23422, 22580, 21440, 20286, 20545, 22269, 23301, 20696, 20298, 20298, 20075, 20693, 20849, 21845, 21829, 21829, 21573, 20829, 20942, 20654, 20577, 20930, 22287, 21624, 21199, 20304

Decisão: recurso indeferido.

Após análise dos argumentos apresentados, verifica-se que a alternativa indicada no gabarito contempla adequadamente o tema central do texto, não sendo identificados elementos que justifiquem sua alteração ou a anulação da questão.

Dessa forma, mantém-se o gabarito originalmente divulgado.

Recurso referente à Questão 8:

Candidato/a: 20027

Decisão: recurso indeferido.

Após análise dos argumentos apresentados, verifica-se que a alternativa indicada no gabarito identifica corretamente a palavra em que ocorre hiato, não sendo constatadas inconsistências na classificação dos encontros vocálicos que justifiquem a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Dessa forma, mantém-se o gabarito originalmente divulgado.

Recurso referente à Questão 13:

Candidato/a: 20699

Decisão: recurso indeferido.

Após análise dos argumentos apresentados, verifica-se que a alternativa indicada no gabarito contempla adequadamente o sentido predominante da expressão “limpar o nome” no contexto da campanha publicitária, não sendo identificados elementos que justifiquem sua alteração ou a anulação da questão.

Dessa forma, mantém-se o gabarito originalmente divulgado.

Recursos referentes à Questão 21:

Candidatos/as: 20146, 20027

Decisão: recurso indeferido.

Após análise dos argumentos apresentados, verifica-se que a alternativa indicada no gabarito contempla adequadamente o sentido da expressão “coisa de cinema”, considerando sua relação com o contexto da campanha publicitária, não sendo identificados elementos que justifiquem sua alteração ou a anulação da questão.

Dessa forma, mantém-se o gabarito originalmente divulgado.

MATEMÁTICA

Recurso referente à Questão 34:

Candidato/a: 20027

Decisão: **Indeferido**

Justificativa:

O enunciado e a representação gráfica das expressões matemáticas estão corretos, claros e isentos de ambiguidade.

A diagramação dos símbolos e a disposição da expressão seguem as regras de notação matemática e a hierarquia das operações. Não há erro de formatação que impeça a interpretação inequívoca do problema por parte do candidato que detém o conhecimento do conteúdo programático previsto no edital.

Para que se evitem interpretações equivocadas, reitera-se que é importante observar: Ordem de precedência; Ausência de ambiguidade; Preservação da isonomia. Neste caso, a questão premia o candidato que aplicou corretamente as regras formais da matemática.

Diante do exposto, a formulação da questão cumpre todos os requisitos de clareza e precisão técnica exigidos em avaliações objetivas. Portanto, o enunciado permanece inalterado e o recurso é **INDEFERIDO**.

Recurso referente à Questão 41:

Candidato/a: 20935

Decisão: **Indeferido**

Justificativa:

O enunciado da referida questão apresenta-se de forma clara, objetiva e em estrita consonância com os conceitos matemáticos universais de geometria espacial e grandezas volumétricas.

A banca ressalta que há clareza do comando: O comando da questão estabelece com precisão a pergunta final (determinar a quantidade de recipientes necessários para comportar determinado volume), um tipo clássico de problema matemático que envolve a

divisão do volume total pelo volume unitário de cada recipiente; Suficiência de dados: Todas as informações fornecidas (medidas das arestas e volumes) são exatas, complementares e estritamente necessárias para o desenvolvimento do raciocínio lógico e do cálculo aritmético exigido; Interpretação de texto: A interpretação correta do enunciado e a associação entre os conceitos teóricos e a situação-problema apresentada fazem parte dos critérios de avaliação e das habilidades cognitivas exigidas dos candidatos nesta prova.

A alegação de "falta de entendimento" ou "confusão ao ler" caracteriza-se como uma dificuldade estritamente individual de interpretação de texto e de aplicação de conceitos matemáticos básicos, não apontando qualquer erro material, contradição, dubiedade ou vício no enunciado que justifique a modificação do gabarito ou a anulação do item.

Recursos referentes à Questão 44:

Candidatos/as: 20027, 20245

Decisão: **Indeferido**

Justificativa:

Em provas de múltipla escolha, o candidato deve buscar a alternativa que melhor e mais fielmente representa a solução do problema proposto. No caso da questão 44, ao efetuar o cálculo da média aritmética, obtém-se o valor aproximado de 27,5.

A análise de apenas uma casa decimal já é matematicamente suficiente para definir a alternativa correta, uma vez que nenhuma outra opção de resposta apresenta essa mesma aproximação ou induz o candidato ao erro.

A exigência de que o enunciado traga explicitamente a ordem de arredondamento para dízimas simples e evidentes configuraria formalismo excessivo, destoando da prática padrão do exame, em que se pressupõe a capacidade do candidato de identificar a correspondência direta entre o valor decimal obtido e a alternativa equivalente.

Portanto, constatada a inexistência de ambiguidade ou prejuízo à identificação inequívoca da resposta, **mantém-se o gabarito oficial e indefere-se o pedido de anulação**.

Recurso referente à Questão 46:

Candidato/a: 20935

Decisão: **Indeferido**

Justificativa:

A questão apresenta um enunciado claro, coerente e com todos os dados necessários para a sua resolução. A alegação de dificuldade pessoal na interpretação não caracteriza vício ou erro metodológico na formulação do item.

A resolução da questão baseia-se em conceitos clássicos da geometria plana (Semelhança de Triângulos / Teorema de Tales), e o enunciado estabelece que os segmentos (ST) e (QR) são paralelos. Isso garante, por propriedades geométricas fundamentais, que o triângulo menor (PST) é semelhante ao triângulo maior (PQR).

Portanto, a questão é válida, possui solução única, lógica e direta, não apresentando qualquer erro de enunciado ou ambiguidade que justifique sua anulação. O pedido de revisão é, por conseguinte, **INDEFERIDO**.

Recursos referentes à Questão 48:

Candidato/a: 20027

Decisão: **Indeferido**

Justificativa:

O enunciado apresenta clareza na distinção das variáveis, definindo explicitamente a função do lucro e informa, sem margem para dúvidas, qual é a variável dependente e a independente.

A questão indaga de forma direta e específica sobre o valor do lucro máximo obtido pela empresa e não a quantidade que o produz. Não há qualquer confusão possível para o candidato que domine o conceito de vértice da parábola.

A resolução matemática é inequívoca e só existe uma alternativa correta.

Portanto, o enunciado é preciso, os conceitos exigidos constam no edital e não há qualquer ambiguidade ou erro na formulação do item. **Mantém-se o gabarito oficial**.

Quartel em Porto Alegre, RS, 29 de outubro de 2026.



MÁRCIO HENRIQUE **DORNELES** - **Cel PM**
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BRIGADA MILITAR

51 3288 4100
Rua Coronel Aparício Borges, 2001
Bairro Glória - Porto Alegre
CEP 91720-111